



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Edward Bonfim de Souza Filho**, CPF nº 463.973.026-87, Cargo: Gerente, para atuar como Gestor do Contrato, cujo objeto é a aquisição com fornecimento parcelado de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros (vasilhames em regime de comodato) e copos descartáveis de 200 ml, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Fabricio Carvalho Santos**, CPF nº 703.147.701-86, Técnico em Gestão Pública, para atuar como suplente, substituindo o Gestor em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará ao não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que ao Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Lusimar Pinto dos Santos

Secretário de Estado de Esporte e Lazer em substituição de acordo com PORTARIA Nº 147, de 10 de agosto de 2022

Protocolo 332596

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 50/2022

Processo: 202217576003864

AUTORIZANTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, **autorização de uso**, específico e transitório, a título precário, do Estádio Serra Dourada, composto por Campo de Futebol, Arquibancadas e área total do Estacionamento, para

realização do evento musical GUNS N' ROSES SOUTH AMERICAN TOUR 2022, no dia 11 de setembro de 2022, sendo a montagem entre os dias 1º e 10 de setembro e a desmontagem entre os dias 12 e 17 de setembro de 2022, com 4 dias de uso do gramado.

VIGÊNCIA: 1º a 17/09/2022.

VALOR: R\$ 382.000,00.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Lusimar Pinto dos Santos

Secretário de Estado de Esporte e Lazer em substituição de acordo com PORTARIA Nº 147, de 10 de agosto de 2022

Protocolo 332765

EXTRATO

EXTRATO DE PORTARIA N. 236/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 202217576003864**.

(...)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DARTANIAN ADRIANO AGUIAR FLAUSINO**, portador do CPF n. 959.744.231-00, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 50/2022, cujo objeto é o uso específico e transitório, a título precário, do Estádio Serra Dourada, composto por Campo de Futebol, Arquibancadas e área total do Estacionamento, para realização do evento musical GUNS N' ROSES SOUTH AMERICAN TOUR 2022, no dia 11 de setembro de 2022, sendo a montagem entre os dias 1º e 10 de setembro e a desmontagem entre os dias 12 e 17 de novembro de 2022, com 4 dias de uso do gramado.

(...)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Lusimar Pinto dos Santos

Secretário de Estado de Esporte e Lazer em substituição de acordo com PORTARIA Nº 147, de 10 de agosto de 2022

Protocolo 332766

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0918, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202200016022061,

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial nº 1864/2022 - SEAD/GECSSS (000033800608), da Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor/SEAD; e

Considerando o Despacho nº 141/2022, da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor - SEAD/DESSS, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO BERNARDES MACEDO, inscrito no CPF nº XXX.345.921-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, lotado no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, a redução da sua jornada de trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, em caráter definitivo, sem redução proporcional da remuneração, nos termos do § 3º do art. 74, da Lei